LEI Nº 2.319 DE 01 DE OUTUBRO DE 2007

"Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em Concurso Público Municipal."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, APROVOU E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecida a isenção da taxa de inscrição em Concursos Públicos Municipais aos candidatos residentes em Miguel Pereira – RJ, e que atendam a, pelo menos 01(um) dos critérios abaixo:

I-Estar desempregado com comprovação em Carteira de Trabalho;

II-Ser estudante da Rede Pública Estadual ou Municipal de Ensino situado no Município de Miguel Pereira;

III-Ter concluído o Ensino Fundamental ou Médio na Rede Pública Estadual ou Municipal de ensino situado no Município de Miguel Pereira;

§ 1º - A isenção somente será concedida para os interessados que comprovem residir no município há, no mínimo 2 (dois) anos;

§ 2º - No caso dos incisos II e III, a isenção somente será concedida com a comprovação por declaração ou diploma da Instituição de Ensino;

Art.2º - O Edital do concurso deverá conter a relação de documentos necessários para a comprovação do atendimento aos critérios exigidos para isenção, bem como as normas para a apresentação dos documentos;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Miguel Pereira
Em, 01 de outubro de 2007.

Adalberto Curvelo de Oliveira
Vice-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 01 a 10 OUTUBRO 2007.
Jornal BIM Nº 69
Página 09 / 10
Rubrica
Mat. 05/0039